



Embrapa Meio-Norte

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 10/2022-CPAMN/SOF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste termo de Referência é a **Contratação de Empresa para emissão de Certificado Digital para a Embrapa Meio Norte**, de acordo com as exigências, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Item	Descrição do Objeto	Und Medida	Quantidade
01	Certificado digital tipo e-CNPJ para Embrapa Meio Norte (00.348.003/0133-60) para dispositivo tipo A3 + Leitora, com validade de 3 anos	Serviço	02

4. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Os serviços descritos no item “3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” são serviços de fácil identificação no mercado, encontrando várias empresas que poderão ofertar a mesma especificação relacionada neste termo de referência.

4.1.1. A Embrapa Meio Norte necessita com urgência da contratação dos serviços, visto se aproximar o vencimento do serviço que se **encerra em 06/11/2022**, com a demanda para 02 (duas) unidades do certificado (sendo uma unidade para o SOF e outra para o SGL).

4.1.2. Diante dessas considerações e para a satisfação do interesse público, a Contratação a ser utilizada é a Dispensa de Licitação conforme prevê a alínea B da Subseção 9.10.4.1 do Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa, que traz a seguinte redação:

“9.10.4 Dispensa de Licitação:

9.10.4.1 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

(...)

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário;”

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Deverá ser adotado como critério para o fornecimento de Materiais/serviço, aquele que oferecer proposta conforme especificados neste Termo, com o menor preço por serviço, apresentado pela contratada.

5.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, sendo adjudicado à contratada que apresentar a proposta de menor preço certificados e atenda as exigências do Termo de referência.

5.3. Será também avaliada, para fins de aceitação da proposta, a habilitação das contratadas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

5.6.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto à documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual e Federal.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 A contratada deverá providenciar a certificação dentro de, no máximo 15 dias, contados da data do recebimento da solicitação/requisição formal, a partir da assinatura da Ordem de compra/Serviço – OCS emitida pela Embrapa Meio Norte;

7. FORMA DE ENTREGA

7.1. A Contratada operacionalizará a entrega do objeto da licitação, de acordo com solicitação/requisição formal pela Embrapa Meio Norte, que somente deverá ocorrer, a partir da assinatura da Ordem de compra/Serviço – OCS emitida pela Embrapa Meio Norte.

7.2. A Contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos equipamentos/produtos especificados e contidos neste Termo.

8. DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. A emissão/validação de certificado A3 e entrega do token devem ser realizada na Embrapa Meio Norte, no Setor de Compras e Patrimônio - SPS.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos produtos/serviços contratados será efetuada por Empregados designados pela Embrapa Meio Norte.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será executada a partir da assinatura da OCS/empenhos emitido pela Embrapa Meio Norte.

10.2. A Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ordem Compras/Serviço contados a partir de sua emissão.

11. EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não serão aceitas quaisquer alegações da contratada, com Referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da Contratação.

11.2. A Embrapa Meio Norte rejeitará no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

11.3. Todos os serviços, objeto da contratação deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

12. GARANTIA

12.1 Durante o período de validade do certificado, a contratada garantirá à Embrapa Meio Norte a qualidade técnica do token e certificado digital.

12.2 A garantia incluirá a substituição do equipamento necessário ao bom funcionamento do mesmo, se for o caso, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, sem qualquer ônus para a Embrapa Meio Norte.

12.3 A Contratada deverá garantir a qualidade dos certificados pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Embrapa Meio Norte efetuará o pagamento, em moeda corrente, **até 10 (dez) dias corridos**, contado da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) correspondente às aquisições efetivamente realizadas, verificadas e aceitas, mediante o ATESTE pela Embrapa, por intermédio de ordem bancária em conta corrente, cuja conta corrente e a agência bancária deverão ser discriminadas especificamente pela Contratada no documento fiscal.

13.2. Caso o (s) material/produto (s) seja (m) recusado (s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.3. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/03 a Embrapa reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

13.4. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

13.5. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura, discriminativa.

13.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

13.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

14.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

14.4. Executar o serviço com qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o no endereço indicado e na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados ao instrumento contratual celebrado, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

14.6. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do (s) produto (s) solicitado (s).

15. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

15.2. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento, recebimento e fiscalização na entrega dos serviços contratados.

15.3. Comunicar à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos.

15.4. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto contratado, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A empresa contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, quando notificada pela Embrapa.

16.2. A empresa contratada responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, transporte de pessoal, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA estabelecido no presente Termo de Referência.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

16.4. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se, incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente, será restituída à Contratada para as correções pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5. A Embrapa Meio Norte promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente

17. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	PTRES	Natureza da Despesa	Fonte	Centro de Custo	Elemento PEP	Conta Razão
135009	169092	339040-23	0150222020	-	AD/19.0102	332310200

18. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Nome da Unidade	Endereço
Embrapa Meio Norte	Embrapa Meio Norte Endereço: Avenida Duque de Caxias 5650 CEP: 64.008-780 CNPJ: 00.348.003/0133-60 Inscrição Estadual:19000252-2

24. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: Antônio de Pádua Freitas de Araújo
Matrícula: 244.854
Cargo: Assistente A

Conferente/Supervisor

Nome: Ana Claudia Carvalho Pacheco Rios
Matrícula: 305.220
Cargo: Supervisor

25. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Paulo Fernando Melo Jorge Vieira
Chefe Adjunto de Administração

26. LOCAL E DATA

Teresina, 12 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio de Padua Freitas de Araujo, Assistente**, em 12/09/2022, às 16:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Carvalho Pacheco Rios, Supervisor**, em 12/09/2022, às 16:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando de Melo Jorge Vieira, Chefe-Adjunto**, em 13/09/2022, às 08:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7644625** e o código CRC **9FB7105E**.